



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

30/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA/BA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE HIGIENE ORAL (kit de higiene bucal), nas versões adulto e infantil, destinados à execução de ações educativas, preventivas e de promoção da saúde bucal, a serem desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Seabra/BA, conforme Edital e Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Sigiloso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22 de julho de 2026 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

(Processo Administrativo nº 030607/2026)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEABRA – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.235.051/0001-19, com endereço à Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/BA, CEP: 46.900-335, por meio do Setor de Licitações, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: 22 de julho de 2026 até às 08:59h (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de julho de 2026 às 09:00h (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

Aquisição de conjuntos de higiene oral (kit de higiene bucal), nas versões adulto e infantil, destinados à execução de ações educativas, preventivas e de promoção da saúde bucal, a serem desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Seabra/BA, conforme Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município: <https://portal.licitanet.com.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data/horário previsto para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 22.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas para atender a esta licitação estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

SECRETARIA: 06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/ 3.3.90.32.00- Material Bem Ou Serviços p/ Distribuição

Fonte Orçamentária: 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do item;*

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema eletrônico de licitação.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”; podendo participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.12 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



6.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2 empresas brasileiras;

6.25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



6.26.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A habilitação será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.7 Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}$$

$$\text{I.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}}{\text{A.T.}}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

I.E.T. = Índice de Endividamento

Total

A.C. = Ativo Circulante

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

P.C. = Passivo Circulante

P.N.C. = Passivo Não Circulante

A.T. = Ativo Total

9.3.8 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado.

9.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.10 É exigido de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133.

9.3.11 Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Alvará da Vigilância Sanitária;

9.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.2.1.1 Objetos compatíveis com a licitação

9.4.2.1.2 Nº da Licitação o qual originou o contrato

9.4.2.1.3 Contratos a qual se refere o atestado

9.4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2.4 O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o fabricante dos produtos ofertados para cada item, bem como disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, amostras ou fichas técnicas para aferição da conformidade com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



9.4.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5 Documentações Complementares

9.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.5.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.5.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



9.5.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.5.15 Em que pese os termos literais do art. 39, §4º, da Lei nº 14.133, para fins de julgamento deste processo de licitação será adotada as diretrizes e orientações do Tribunal de Contas da União proferidas nos julgamentos sobre **O DEVER DE SER REALIZADA DILIGÊNCIA PRÉVIA PARA REALIZAR INCLUSÃO DE NOVO DOCUMENTO NÃO JUNTADO DE FORMA OPORTUNA E EXIGIDO PELO EDITAL DA LICITAÇÃO**, conforme enunciados de decisões transcritas abaixo de forma exemplificativa:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da [Lei 8.666/1993](#) e no art. 64 da [Lei 14.133/2021](#) (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU. Acórdão 1211/2021 - Plenário. Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES. Data de julgamento 26/05/2021.)

É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da [Lei 14.133/2021](#)), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. (TCU. Acórdão 602/2025 - Plenário. Relator ANTONIO ANASTASIA. Data de julgamento 19/03/2025.)

9.5.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- 10.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 10.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.
<https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme [art. 158, §1º](#).

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme [art. 156, §9º](#).

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser admitidos por forma eletrônica, preferencialmente pelo sistema eletrônico de licitação utilizado do LICITANET, <https://portal.licitanet.com.br>, ou de forma presencial, na sede do setor de licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min¹.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

¹ Horário de atendimento ao público externo, conforme Decreto Municipal nº 002/2026, de 02/01/2026.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta

13.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4 ANEXO IV – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

13.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto Em Lei

13.11.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007.

13.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

13.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

SEABRA/BA, em 03 de julho de 2026.

LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Kits de Higiene Bucal – Ações de Promoção e Prevenção em Saúde Bucal

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às normas legais e regulamentares, em especial ao art. 6º, XXIII, e ao art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de definir as condições para a aquisição de kits de higiene bucal, nas versões adulto e infantil, destinados à execução de ações educativas, preventivas e de promoção da saúde bucal desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Seabra/BA.

1.2 O presente instrumento fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 917, de 21 de maio de 2026, subscrito pelo servidor Leandro Athayde de Souza, do Fundo Municipal de Saúde, e encaminhado ao Setor de Licitações por meio da CI nº 067/2026, de 25 de maio de 2026, da Diretora de Planejamento Mônica Ramos de Araújo.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, nas versões adulto e infantil, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, destinados à execução de ações educativas, preventivas e de promoção da saúde bucal, a serem desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Seabra/BA.

2.2 O objeto está organizado em lote único, composto por 02 (dois) itens:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.
1	14164	CONJUNTO HIGIENE ORAL, USO: ADULTO – Escova dental de cerdas macias, corte reto, pontas arredondadas, cabo com textura antiderrapante; creme dental 50g com 1.500 ppm de flúor ativo (sabores: menta ou hortelã), registro ANVISA; fio dental 25m. Embalagem: modelo ZIP.	KIT	8.000
2	14163	CONJUNTO HIGIENE ORAL, USO: INFANTIL – Escova dental de cerdas macias, corte reto, pontas arredondadas, cabo com textura antiderrapante, dimensões adequadas ao público infantil; gel dental 50g com 1.100 ppm de flúor ativo (sabores: tutti-frutti ou morango), registro ANVISA; fio dental 25m. Embalagem: modelo ZIP.	KIT	8.000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



2.3 Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da Administração, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde.

3.2 A disponibilização de kits de higiene bucal constitui medida essencial para subsidiar a execução de atividades educativas e preventivas voltadas à conscientização da população acerca da importância da higiene oral adequada, contribuindo para a prevenção de doenças bucais, tais como cáries, gengivites e outros agravos relacionados à saúde odontológica.

3.3 No ambiente escolar, a iniciativa busca incentivar, desde a infância, a formação de hábitos saudáveis de higiene bucal, promovendo o cuidado contínuo e a conscientização dos estudantes quanto à importância da prevenção. Já no âmbito das unidades de saúde, os kits serão utilizados em ações coletivas, campanhas educativas, atendimentos preventivos e atividades de orientação desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, ampliando o alcance das políticas públicas de atenção básica e promoção da saúde.

3.4 A aquisição mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento das ações preventivas em saúde bucal, promoção da qualidade de vida da população e redução da incidência de problemas odontológicos no Município.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS PRODUTOS

4.1 ITEM 1 – CONJUNTO HIGIENE ORAL ADULTO (Cód. 14164):

- a) Escova dental de uso adulto, com cerdas de nylon macias, corte reto e pontas arredondadas para proteção das gengivas, cabo com textura antiderrapante que proporciona segurança e conforto durante a escovação;
- b) Creme dental 50g (em forma de creme), com concentração de 1.500 ppm de flúor ativo, em sabores menta ou hortelã, devidamente registrado e aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Fio dental 25m;
- d) Embalagem modelo ZIP (com fechamento tipo zíper), contendo a identificação dos itens componentes, marca, número de registro na ANVISA, prazo de validade e instruções de uso impressas na embalagem;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



e) Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de fabricação, com pelo menos 12 (doze) meses restantes na data da entrega.

4.2 ITEM 2 – CONJUNTO HIGIENE ORAL INFANTIL (Cód. 14163):

- a) Escova dental de uso infantil, com cerdas de nylon macias, corte reto e pontas arredondadas, cabo com textura antiderrapante e dimensionamento adequado para crianças, proporcionando segurança e conforto durante a escovação;
- b) Gel dental 50g (em forma de gel), com concentração de 1.100 ppm de flúor ativo, em sabores tutti-frutti ou morango, devidamente registrado e aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Fio dental 25m;
- d) Embalagem modelo ZIP (com fechamento tipo zíper), contendo a identificação dos itens componentes, marca, prazo de validade e instruções de uso impressas na embalagem;
- e) Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de fabricação, com pelo menos 12 (doze) meses restantes na data da entrega.

4.3 VEDAÇÕES E REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE:

- a) Todos os produtos componentes dos kits devem possuir registro válido junto à ANVISA, cujos comprovantes deverão ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo fiscal do contrato;
- b) É vedada a entrega de produtos com embalagens violadas, amassadas, danificadas ou em mau estado de conservação;
- c) Os produtos deverão ser acondicionados em caixas identificadas, resistentes e adequadas ao transporte e ao armazenamento;
- d) O licitante poderá apresentar, como comprovação da qualidade dos produtos, amostra dos itens ofertados, nos termos do edital.

5 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica: conforme requisitos estabelecidos no edital, nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares ao objeto desta licitação, em quantidades e prazos compatíveis;
- b) Alvará sanitário da sede do licitante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



5.4 Qualificação Econômico-Financeira: conforme requisitos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

5.5 Em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, deverá ser assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Licitações.

6.2 O local de entrega é o Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Simpliciano Lima, nº 446, Centro, Seabra/BA, no horário de 8h às 17h, em dias úteis.

6.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/fatura em conformidade com as exigências legais, descrevendo os produtos fornecidos, suas quantidades, valores unitários e totais.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, lacradas, identificadas, íntegras e em perfeitas condições de conservação.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos observará o seguinte procedimento:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: realizado pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, do estado das embalagens, do prazo de validade e da conformidade aparente com as especificações estabelecidas neste TR, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório;

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: realizado pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, integridade e conformidade técnica dos produtos com as especificações deste TR, com lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Produtos entregues em desconformidade com as especificações deste TR deverão ser devolvidos e substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

7.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios ocultos ou divergências com as especificações descobertas posteriormente.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Contratado:

a) Entregar os produtos nas quantidades, prazos, local e horário estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- b) Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas deste TR;
- c) Substituir, sem ônus para o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeito, estiverem fora das especificações, danificados ou com embalagem violada ou em mau estado de conservação;
- d) Garantir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega para todos os produtos;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, os registros de todos os itens na ANVISA;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis à saúde, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) Receber provisória e definitivamente os produtos, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam corrigidas;
- e) Fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à execução do contrato;
- f) Aplicar as sanções previstas em lei e neste TR, quando for o caso.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado.

10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Seabra/BA (CNPJ: 11.235.051/0001-19) e conter a descrição dos produtos fornecidos, quantidade, preços unitários e total.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



10.3 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, que deverão ser comprovadas por meio de consulta ao SICAF ou mediante apresentação dos documentos pertinentes.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual, sem que isso configure mora da Administração.

10.5 Os preços contratados são fixos e irredutíveis para a vigência do contrato, salvo nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato designados mediante Portaria da Autoridade Competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A indicação do membro da equipe de planejamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização é Mônica Ramos de Araújo, conforme indicação constante do DFD nº 917, sem prejuízo da designação formal por ato posterior da autoridade competente.

11.3 Compete ao Fiscal do Contrato: (a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; (b) realizar o recebimento provisório dos produtos; (c) comunicar ao Gestor qualquer irregularidade verificada na execução contratual; (d) atestar as notas fiscais e registrar as ocorrências em livro próprio.

11.4 Compete ao Gestor do Contrato: (a) realizar o recebimento definitivo dos produtos; (b) coordenar a execução contratual em seus aspectos estratégicos; (c) formalizar aditivos e eventuais penalidades; (d) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado sujeitará às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As sanções aplicáveis são as seguintes:

- a) Pelo atraso na entrega de até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, nos termos do art. 162, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações: advertência, com fixação de prazo para substituição dos produtos irregulares, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- c) Pela inexecução parcial do objeto: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 162, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Pela inexecução total do objeto: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 162, II, e 156, III, da Lei nº 14.133/2021

12.3 As sanções poderão ser cumulativas, conforme a gravidade do descumprimento, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado ou cobradas diretamente, podendo ainda ser exigidas judicialmente, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa discriminado abaixo, devendo ser verificada a suficiência do crédito orçamentário antes da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA

SECRETARIA: 06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/ 3.3.90.32.00- Material Bem Ou Serviços p/ Distribuição

Fonte Orçamentária: 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, em conformidade com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que: (a) não atenderem às especificações técnicas definidas neste TR; (b) apresentarem preço global superior ao valor máximo estimado; (c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o fabricante dos produtos ofertados para cada item, bem como disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, amostras ou fichas técnicas para aferição da conformidade com as especificações deste TR.

15 - LEVANTAMENTO DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO SIGILO DO ORÇAMENTO

15.1 A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços (Cotação nº 92/2026), com consulta a três



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



fornecedores do ramo, adotando-se o preço mediano como referencial, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.

15.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ - (-), conforme quantitativos, valores unitários e total abaixo:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	14164	CONJUNTO HIGIENE ORAL, USO: ADULTO – Escova dental de cerdas macias, corte reto, pontas arredondadas, cabo com textura antiderrapante; creme dental 50g com 1.500 ppm de flúor ativo (sabores: menta ou hortelã), registro ANVISA; fio dental 25m. Embalagem: modelo ZIP.	KIT	8.000	-	-
2	14163	CONJUNTO HIGIENE ORAL, USO: INFANTIL – Escova dental de cerdas macias, corte reto, pontas arredondadas, cabo com textura antiderrapante, dimensões adequadas ao público infantil; gel dental 50g com 1.100 ppm de flúor ativo (sabores: tutti-frutti ou morango), registro ANVISA; fio dental 25m. Embalagem: modelo ZIP.	KIT	8.000	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO:						-

15.3 O valor estimado é de caráter referencial para fins de habilitação e julgamento das propostas, e será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na elaboração do Edital, considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deverá constar expressamente o caráter sigiloso do orçamento base e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

15.5. A Prefeitura Municipal de Seabra (Fundo Municipal de Saúde), justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

- a) Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

15.6. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

15.7. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) Nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

15.8. Dessa forma, por todo o exposto e devidamente justificado nas considerações anteriores, fica estabelecido que o orçamento estimado da presente contratação será mantido sob sigilo durante os atos da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo acessível exclusivamente no âmbito interno dos serviços administrativos, não se encontrando disponível para divulgação a particulares ou cidadãos que o requeiram externamente.

15.9. Nessa linha, o orçamento estimado não constará do edital, estando, contudo, devidamente instruído nos autos do processo licitatório, com acesso irrestrito garantido



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



aos órgãos de controle interno e externo, em atendimento aos princípios da transparência e do controle institucional. Sua divulgação ao público em geral ocorrerá apenas ao término da etapa competitiva, oportunidade em que serão tornados públicos o detalhamento dos quantitativos, os valores estimados e as demais informações pertinentes à formação do preço de referência.

15.10. Sendo o que havia a justificar acerca da adoção do sigilo orçamentário na presente contratação, juntam-se aos autos do Pregão Eletrônico os orçamentos estimados, o detalhamento integral dos custos e as cotações de mercado que subsidiaram a estimativa de preços, documentos estes de acesso irrestrito aos órgãos de controle, mantendo-se, todavia, o sigilo perante os demais interessados até o encerramento da etapa competitiva.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a contratação permaneça vantajosa para a Administração.

16.2 O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seabra/BA, em 18 de junho de 2026.

MABILIA ANA ANJOS

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MÔNICA RAMOS DE ARAÚJO

Diretora de Planejamento e Contratos

LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório DEVERÁ ser apresentada, sob pena de **desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

CONTRATO DE Nº ____/2026, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
...____/2026

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.235.051/0001-19, com sede na Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/BA, CEP: 46.900-335, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, maior e capaz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

13.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Higiene Bucal, nas versões adulto e infantil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1						
2						
3						
...						

13.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1 O Termo de Referência;

13.3.2 O Edital da Licitação;

13.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

13.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

14.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



15. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

17.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento constante neste instrumento e/ou na proposta de preço anexa.

17.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO encontra-se definido no Termo de Referência, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.1 O valor abrange todas as despesas e custos, diretos e indiretos, da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para execução do objeto.

18.2 O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscal competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND Federal, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

18.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.5 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do **IPCA**.

18.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

18.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado – índice IPCA.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 São obrigações do CONTRATANTE:

20.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

20.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

20.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

20.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.1.9 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação motivada;

20.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.5 Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

21.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

21.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

21.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

21.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

21.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

21.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

21.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



21.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

21.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

21.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

21.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

21.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

21.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

21.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

21.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

21.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- 23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 23.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- 23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 23.2 O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- a. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 23.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

24.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.6.3 Das indenizações e multas.

24.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

24.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

24.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

24.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

27.1 O regular cumprimento do objeto contratual será fiscalizado pelo servidor _____, matrícula de nº _____, designado como Fiscal de Contratos.

27.2 A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor _____, matrícula nº _____, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

28.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

29.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seabra/BA, _____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Rep Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, marcado para às 09:00 horas da data constante do sistema eletrônico, que **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (estando enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte), bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021².

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e, também, todos os custos diretos e indiretos para a regular execução do objeto licitado, nos termos do referido edital e de seus anexos.

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 11.235.051/00001-19 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br

